



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.

FL. N.º 01

PROJETO DE LEI Nº

24

/ 2013-L, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre reserva de vagas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou portadores de necessidades especiais, em empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal outorgado pelo município de Araçariguama e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araçariguama decreta:

Art. 1º As empresas diretamente ou por meio de consórcios, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal, outorgado pelo município de Araçariguama, devem reservar, no mínimo, 4% (quatro por cento) das vagas de trabalho às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou portadores de necessidades especiais.

§ 1º A porcentagem de que trata o *caput* deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de três anos, a partir da primeira parcela de concessão do incentivo ou isenção fiscal.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará perda do incentivo ou isenção fiscal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

De um modo geral, a inclusão social e a aplicação do princípio da igualdade às pessoas portadoras de deficiência é um tema

C. M. ARAÇA
princípio da igualdade

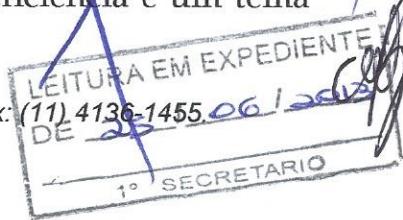
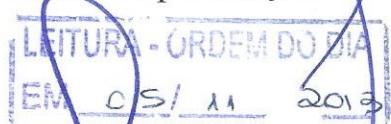
PROTOCOLO N.º 241

Em: 09/06/2013

As: 9:51 horas

Ass.: Adm

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455 E-mail: camara.araca@uol.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.A.

FL. N.º 02

discutido a nível mundial, mas sempre foi restrito a poucas pessoas. Normalmente os envolvidos são apenas as pessoas próximas à causa, ficando a maioria alheia às discussões e preocupações dos problemas vividos por tais pessoas, principalmente por desconhecerem a causa.

No entanto, nas últimas décadas, a situação das pessoas portadores de deficiências tem sido o foco das nações a nível mundial e também no Brasil.

Na Constituição Federal de 1988, vários itens relativos à integração dos deficientes físicos na comunidade foram elencados dando início a uma nova fase no que tange à redução de desigualdades sociais.

Mais recentemente, em 30 de março de 2007, o Brasil assinou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiênciaⁱ, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York reiterando a proposta do governo na inclusão social das pessoas com deficiência.

Basicamente, encontram-se entre os princípios da Convenção:

o respeito pela dignidade inerente, a independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a autonomia individual, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a igualdade entre o homem e a mulher e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência.

Em termos legislativos, observamos grandes avanços favorecendo a situação dos deficientes perante a sociedade, mas, na prática, a inclusão de portadores de necessidades especiais implica que todos devem estar preparados para novas maneiras de pensar e principalmente agir.

Reconhecer e respeitar o portador de necessidades especiais passa a ser também o foco da inclusão. Precisamos atuar de forma contínua através de estudos científicos e com ação prática baseada nestes estudos, pois é evidente que a inclusão tem vários aspectos de difícil análise e alta complexidade.

Neste projeto propomos medidas que obriguem aqueles que recebem incentivos ou isenções fiscais a terem em seu quadro de

C. M. ARAÇARIGUAMA

PROTOCOLO N.º 291

Em: 04/06/2007

As 9:51 horas

P.S.S.: adme

Rua Aparecida, 31 – Centro – Araçariguama – SP Fone/Fax: (11) 4136-1455.
E-mail: camara.araca@uol.com.br

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

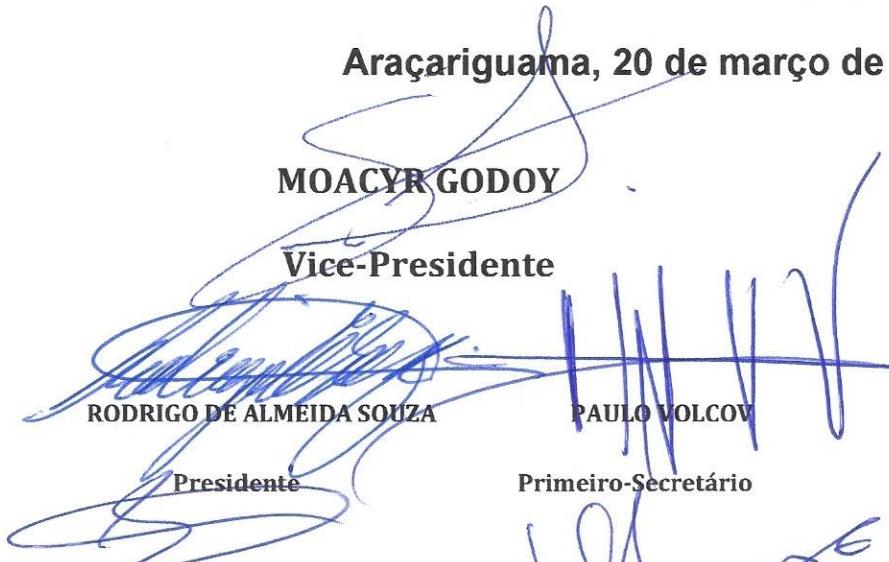
C.M.A.

FL. N.º 03

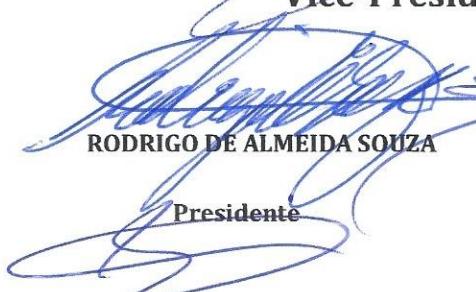
funcionários percentual de portadores de necessidades especiais e/ou pessoas com mais de 60 anos de idade, a inclusão destas pessoas é justificada pela falta de oportunidade destas pessoas no mercado de trabalho.

São as razões pelas quais conclamamos os pares a aprovar a presente proposição.

Araçariguama, 20 de março de 2013


MOACYR GODOY

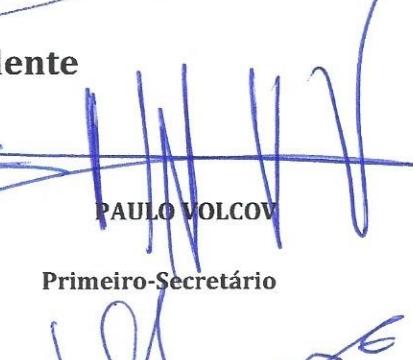
Vice-Presidente


RODRIGO DE ALMEIDA SOUZA

Presidente


GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS

Segundo-Secretário


PAULO VOLCOV

Primeiro-Secretário


LEANDRO AMARO DE ANDRADE

Vereador


JOSÉ FERNANDES DA COSTA

Vereador


MILTON DA COSTA

Vereador


NADIVÂN FERREIRA MAIA

Vereador


MAURO BONIFÁCIO

Vereador

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP

PROTOCOLO N.º 191

Em: 04/06/2013

As 9 : 51 horas

Ass.: adme


JOSE APARECIDO FELIX-TATU

Vereador


ALTAIR FERNANDES DE OLIVEIRA

Vereador

APROVADO